

CREDITO SUPLEMENTAR	A N E X O I	FISCAL
ANEXO		SUPLEMENTAÇÃO

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	V A L O R
	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO			396.421.190.910
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA			396.421.190.910
71101.030080034.2492	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA DIVIDA PUBLICA FUNDADA EXTERNA			396.421.190.910
		3.3.90.21	144	66.401.956.089
		3.3.90.21	188	352.428.715
		3.3.90.22	144	2.010.936.917
		3.3.90.22	188	225.827.638
		4.8.90.71	144	307.540.067.412
		4.8.90.71	152	19.889.974.139
71101.030080034.2492.0001	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA DIVIDA PUBLICA FUNDADA EXTERNA			396.421.190.910
		3.3.90.21	144	66.401.956.089
		3.3.90.21	188	352.428.715
		3.3.90.22	144	2.010.936.917
		3.3.90.22	188	225.827.638
		4.8.90.71	144	307.540.067.412
		4.8.90.71	152	19.889.974.139
T O T A L				396.421.190.910

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO 11	FISCAL
ANEXO		CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO			396.421.190.910
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA			396.421.190.910
71101.030080033.2200	ADMINISTRAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL	4.7.90.72	144	353.111.096.339
71101.030080033.2200.0001	ADMINISTRAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL	4.7.90.72	144	353.111.096.339
71101.030080034.2027	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.3.90.21	188	43.310.094.571
		3.3.90.22	188	352.428.715
		4.8.90.71	144	225.827.638
		4.8.90.71	152	22.841.864.079
71101.030080034.2027.0014	DIVIDAS EXTERNAS DA CIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA FAZENDARIA- INFPAZ, ASSUMIDAS P. UNIÃO (LEI NO. 8.029/90)	4.8.90.71	152	19.889.974.139
71101.030080034.2027.0015	DIVIDAS EXTERNAS DO BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO-BNCC, ASSUMIDAS P. UNIÃO (LEI NO. 8.029/90)	3.3.90.21	188	819.526.574
		3.3.90.22	188	819.526.574
		4.8.90.71	152	638.247.714
71101.030080034.2027.0017	DIVIDAS EXTERNAS DA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-RFFSA ASSUMIDAS PELA UNIÃO (LEI NO. 7.862/89)	3.3.90.21	188	1.458.533.380
		3.3.90.22	188	176.036.445
		4.8.90.71	152	108.643.961
71101.030080034.2027.0021	DIVIDAS EXTERNAS DO EX-TERRITORIO DE RORAIMA, ASSUMIDAS PELA UNIÃO (ART. 14, PAR. 2 DO ADCT)	4.8.90.71	152	1.173.852.974
71101.030080034.2027.0023	DIVIDAS EXTERNAS DA SIDERURGIA BRASILEIRA S/A - SIDERBRAS, ASSUMIDAS PELA UNIÃO (LEI NO. 8029/90)	4.8.90.71	152	642.489.284
71101.030080034.2027.0025	DIVIDAS EXTERNAS DA EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS - EBTU, ASSUMIDAS P. UNIÃO (LEI NO. 8.029/90)	4.8.90.71	152	9.705.357.803
71101.030080034.2027.0027	DIVIDAS EXTERNAS DA EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A - PORTOBRAS, ASSUMIDAS PELA UNIÃO (LEI NO. 8.029/90)	4.8.90.71	144	9.705.357.803
71101.030080034.2027.0028	DIVIDAS EXTERNAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO-DNOS, ASSUMIDAS P. UNIÃO (LEI NO. 8.029/90)	4.8.90.71	152	7.192.096.440
		4.8.90.71	144	7.192.096.440
		4.8.90.71	152	22.841.864.079
		4.8.90.71	144	22.841.864.079
		4.8.90.71	152	11.979.297
		4.8.90.71	152	11.979.297
TOTAL				396.421.190.910